



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.590

de 23 de dezembro de 1986.

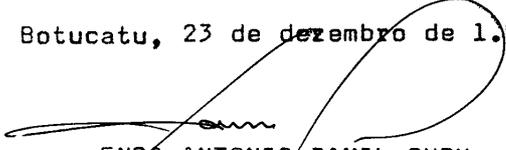
"MAJORA AS ALÍQUOTAS FIXAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

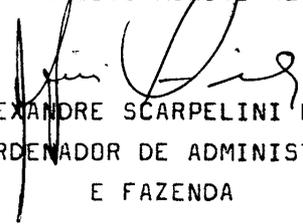
ARTIGO 1º - As alíquotas fixas, constantes da Tabela I, anexa à Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, que incidem sobre o Valor Padrão-VP-, para o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, a partir de 1º de janeiro de 1.987, ficam majoradas em 100% (cem por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de dezembro de 1.986.


~~ENCR~~ ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

VV